

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 502/19 - Processo nº. 56.449/19

Ata de Registro de Preço nº 798/2019

Processo nº. 56.449/19 - Pregão Presencial nº. 502/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, R.D.VELANI ELETRICA EPP, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - LÂMPADAS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, ANDRÉ GASPARINI SPADARO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, R.D. VELANI ELETRICA ME sediada na Rua Doutor Coutinho Cavalcanti, nº 1.300, Sala 1, CEP 15.055-300, Jardim Vieira, São Jose do Rio Preto, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.329.429/0001, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 502/19 para Registro de Preços de material elétrico - lâmpadas, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 03,06,07,08 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material elétrico - lâmpadas, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 502/19 - Processo nº. 56.449/19

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.



COPEL

2



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 502/19 - Processo nº. 56.449/19

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 15.472,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	DETENTORES
LÂMPADA LED 12W BULBO, 1100 LUMENS BRANCA POTÊNCIA 12W TENSÃO BIVOLT COR BRANCA FRIA - 6500K TEMPERATURA DE COR 6.500K FLUXO LUMINOSO 1100 LUMENS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85 LM/W BASE E27 ÂNGULO DE ABERTURA 240° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >80 FATOR DE DEPRECIAÇÃO 70% VIDA MEDIANA 25.000 HORAS GARANTIA 1 ANO DIMENSÕES 110X60MM. MARCA: Avant	UN	50	6,90	345,00	R.D. Velani Elétrica Epp
LÂMPADA LED DICROICA MR11 3.5W GU10 6500K; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 3,5W. BIVOLT (100- 240V). BASE: GU10. TEMPERATURA: 6500K. FLUXO LUMINOSO: 210 LM. EQUIVALÊNCIA INCANDESCENTE: 20W. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. VIDA ÚTIL: 15.000H. ÂNGULO: 36°. MARCA: Avant	UN	30	8,40	252,00	R.D. Velani Elétrica Epp
LÂMPADA LED BULBO 150W - 6500K BRANCO FRIO BIVOLT, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POTÊNCIA NOMINAL: 150W. FLUXO LUMINOSO DO LED: 12000 LUMENS, FONTE DE LUZ: LED TEMPERATURA DE COR: 6000K/6500K. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 85-265V BIVOLT AUTOMÁTICO GRAU DE PROTEÇÃO (IP): IP 40 ROSCA DE FIXAÇÃO: E27 - ACOMPANHA ADAPTADOR E40. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. MARCA: Remanci	UN	60	243,00	14.580,00	R.D. Velani Elétrica Epp
LÂMPADA LED 3U 9W BRANCO FRIO MODELO: LÂMPADA LED 9W TEMPERATURA DE CORES: 6400K - BRANCO FRIO ÂNGULO DE ABERTURA: 360° FLUXO LUMINOSO: 768 LUMENS TENSÃO DE TRABALHO: 110V / 220V - BIVOLT POTÊNCIA: 9W. MARCA: Embuled	UN	50	5,90	295,00	R.D. Velani Elétrica Epp
	POTÊNCIA 12W TENSÃO BIVOLT COR BRANCA FRIA - 6500K TEMPERATURA DE COR 6.500K FLUXO LUMINOSO 1100 LUMENS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85 LM/W BASE E27 ÂNGULO DE ABERTURA 240° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >80 FATOR DE DEPRECIAÇÃO 70% VIDA MEDIANA 25.000 HORAS GARANTIA 1 ANO DIMENSÕES 110X60MM. MARCA: Avant LÂMPADA LED DICROICA MR11 3.5W GU10 6500K; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 3,5W. BIVOLT (100-240V). BASE: GU10. TEMPERATURA: 6500K. FLUXO LUMINOSO: 210 LM. EQUIVALÊNCIA INCANDESCENTE: 20W. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. VIDA ÚTIL: 15.000H. ÂNGULO: 36°. MARCA: Avant LÂMPADA LED BULBO 150W - 6500K BRANCO FRIO BIVOLT, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POTÊNCIA NOMINAL: 150W. FLUXO LUMINOSO DO LED: 12000 LUMENS, FONTE DE LUZ: LED TEMPERATURA DE COR: 6000K/6500K. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 85-265V BIVOLT AUTOMÁTICO GRAU DE PROTEÇÃO (IP): IP 40 ROSCA DE FIXAÇÃO: E27 - ACOMPANHA ADAPTADOR E40. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. MARCA: Remanci LÂMPADA LED 3U 9W BRANCO FRIO MODELO: LÂMPADA LED 9W TEMPERATURA DE CORES: 6400K - BRANCO FRIO ÂNGULO DE ABERTURA: 360° FLUXO LUMINOSO: 768 LUMENS TENSÃO DE TRABALHO: 110V / 220V - BIVOLT POTÊNCIA: 9W.	POTÊNCIA 12W TENSÃO BIVOLT COR BRANCA FRIA - 6500K TEMPERATURA DE COR 6.500K FLUXO LUMINOSO 1100 LUMENS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85 LM/W BASE E27 ÂNGULO DE ABERTURA 240° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >80 FATOR DE DEPRECIAÇÃO 70% VIDA MEDIANA 25.000 HORAS GARANTIA 1 ANO DIMENSÕES 110X60MM. MARCA: Avant LÂMPADA LED DICROICA MR11 3.5W GU10 6500K; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 3,5W. BIVOLT (100-240V). BASE: GU10. TEMPERATURA: 6500K. FLUXO LUMINOSO: 210 LM. EQUIVALÊNCIA INCANDESCENTE: 20W. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. VIDA ÚTIL: 15.000H. ÂNGULO: 36°. MARCA: Avant LÂMPADA LED BULBO 150W - 6500K BRANCO FRIO BIVOLT, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POTÊNCIA NOMINAL: 150W. FLUXO LUMINOSO DO LED: 12000 LUMENS, FONTE DE LUZ: LED TEMPERATURA DE COR: 6000K/6500K. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 85-265V BIVOLT AUTOMÁTICO GRAU DE PROTEÇÃO (IP): IP 40 ROSCA DE FIXAÇÃO: E27 - ACOMPANHA ADAPTADOR E40. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. MARCA: Remanci LÂMPADA LED 3U 9W BRANCO FRIO MODELO: LÂMPADA LED 9W TEMPERATURA DE CORES: 6400K - BRANCO FRIO ÂNGULO DE ABERTURA: 360° FLUXO LUMINOSO: 768 LUMENS TENSÃO DE TRABALHO: 110V / 220V - BIVOLT POTÊNCIA: 9W.	POTÊNCIA 12W TENSÃO BIVOLT COR BRANCA FRIA - 6500K TEMPERATURA DE COR 6.500K FLUXO LUMINOSO 1100 LUMENS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85 LMW BASE E27 ÂNGULO DE ABERTURA 240° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >80 FATOR DE DEPRECIAÇÃO 70% VIDA MEDIANA 25.000 HORAS GARANTIA 1 ANO DIMENSÕES 110X60MM. MARCA: Avant LÂMPADA LED DICROICA MR11 3.5W GU10 6500K; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 3,5W. BIVOLT (100-240V). BASE: GU10. TEMPERATURA: 6500K. FLUXO LUMINOSO: 210 LM. EQUIVALÊNCIA INCANDESCENTE: 20W. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. VIDA ÚTIL: 15.000H. ÂNGULO: 36°. MARCA: Avant LÂMPADA LED BULBO 150W - 6500K BRANCO FRIO BIVOLT, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POTÊNCIA NOMINAL: 150W. FLUXO LUMINOSO DO LED: 12000 LUMENS, FONTE DE LUZ: LED TEMPERATURA DE COR: 6000K/6500K. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 85-265V BIVOLT AUTOMÁTICO GRAU DE PROTEÇÃO (IP): IP 40 ROSCA DE FIXAÇÃO: E27 - ACOMPANHA ADAPTADOR E40. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. MARCA: Remanci LÂMPADA LED 3U 9W BRANCO FRIO MODELO: LÂMPADA LED 9W TEMPERATURA DE CORES: 6400K - BRANCO FRIO ÂNGULO DE ABERTURA: 360° FLUXO LUMINOSO: 768 LUMENS TENSÃO DE TRABALHO: 110V / 220V - BIVOLT POTÊNCIA: 9W.	POTÊNCIA 12W TENSÃO BIVOLT COR BRANCA FRIA - 6500K TEMPERATURA DE COR 6.500K FLUXO LUMINOSO 1100 LUMENS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85 LM/W BASE E27 ÂNGULO DE ABERTURA 240° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >80 FATOR DE DEPRECIAÇÃO 70% VIDA MEDIANA 25.000 HORAS GARANTIA 1 ANO DIMENSÕES 110X60MM. MARCA: Avant LÂMPADA LED DICROICA MR11 3.5W GU10 6500K; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 3,5W. BIVOLT (100-240V). BASE: GU10. TEMPERATURA: 6500K. FLUXO LUMINOSO: 210 LM. EQUIVALÊNCIA INCANDESCENTE: 20W. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. VIDA ÚTIL: 15.000H. ÂNGULO: 36°. MARCA: Avant LÂMPADA LED BULBO 150W - 6500K BRANCO FRIO BIVOLT, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POTÊNCIA NOMINAL: 150W. FLUXO LUMINOSO DO LED: 12000 LUMENS, FONTE DE LUZ: LED TEMPERATURA DE COR: 6000K/6500K. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 85-265V BIVOLT AUTOMÁTICO GRAU DE PROTEÇÃO (IP): IP 40 ROSCA DE FIXAÇÃO: E27 - ACOMPANHA ADAPTADOR E40. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. MARCA: Remanci LÂMPADA LED 9W TEMPERATURA DE CORES: 6400K - BRANCO FRIO ÂNGULO DE ABERTURA: 360° FLUXO LUMINOSO: 768 LUMENS TENSÃO DE TRABALHO: 110V / 220V - BIVOLT POTÊNCIA: 9W.	POTÊNCIA 12W TENSÃO BIVOLT COR BRANCA FRIA - 6500K TEMPERATURA DE COR 6.500K FLUXO LUMINOSO 1100 LUMENS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85 LMW BASE E27 ÂNGULO DE ABERTURA 240° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >80 FATOR DE DEPRECIAÇÃO 70% VIDA MEDIANA 25.000 HORAS GARANTIA 1 ANO DIMENSÕES 110X60MM. MARCA: Avant LÂMPADA LED DICROICA MR11 3.5W GU10 6500K; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 3,5W. BIVOLT (100-240V). BASE: GU10. TEMPERATURA: 6500K. FLUXO LUMINOSO: 210 LM. EQUIVALÊNCIA INCANDESCENTE: 20W. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. VIDA ÚTIL: 15.000H. ÂNGULO: 36°. MARCA: Avant LÂMPADA LED BULBO 150W - 6500K BRANCO FRIO BIVOLT, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POTÊNCIA NOMINAL: 150W. FLUXO LUMINOSO DO LED: 12000 LUMENS, FONTE DE LUZ: LED TEMPERATURA DE COR: 6000K/6500K. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 85-COR: 6000K/6500K. TENSÃO DE FIXAÇÃO: E27 - ACOMPANHA ADAPTADOR E40. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. MARCA: Remanci LÂMPADA LED 9W BRANCO FRIO MODELO: LÂMPADA LED 9W TEMPERATURA DE CORES: 6400K - BRANCO FRIO ÂNGULO DE ABERTURA: 360° FLUXO LUMINOSO: 768 LUMENS TENSÃO DE TRABALHO: 110V / 220V - BIVOLT POTÊNCIA: 9W.

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

COPEL



Estado de São PauloCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 502/19 - Processo nº. 56.449/19

- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
- 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada guando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





Estado de São PauloCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 502/19 - Processo nº. 56.449/19

- 10.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
- 10.3.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA:
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.



COPEL



Estado de São PauloCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 502/19 - Processo nº. 56.449/19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 07 JAN 2020

ANDRÉ GASPARINI SPADARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

> R.D.VELANI ELETRICA EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Quiens Danile Taborda Carmello Auxiliar Administrativo R.1. - 3.871-7 Regiane Aparecida Pineiz Auxiliar Administrativo R.I. 5816-5